

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 107

DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor,

ROBERTO DOS REIS ROLIM

Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e à dos seus dignos pares, o Projeto de Lei anexo que tem como objetivo *CONCEDER INCENTIVO FISCAL DE ISENÇÃO DE IPTU À EMPRESA VIDA FORTE NUTRIENTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA – VITAFOR PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS.*

O referido Projeto de Lei se faz necessário, tendo em vista que a Lei nº 2383 de 08 de junho de 2021, que estabelece regras para a concessão de incentivos fiscais para a instalação e ampliação das atividades econômicas no Município de Araçoiaba da Serra, determina a ratificação desta Casa de Leis.

Necessário mencionar, que o incentivo fiscal será concedido à empresa tendo em vista o cumprimento prévio de todos os requisitos constantes na Lei nº 2383, bem como análise da situação jurídico-fiscal da empresa e aprovação pelo Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico do município e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Para tanto segue anexo o Protocolo de Intenções assinado pela empresa e pelo Senhor Prefeito em três vias, bem como o estudo do impacto acerca da isenção pretendida.

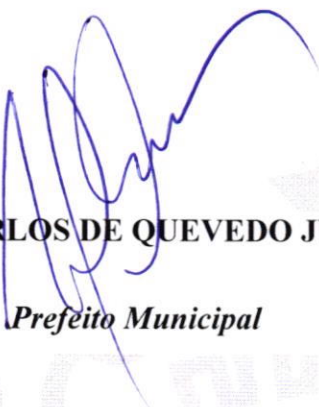
A referida Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Dessa maneira considero justificada a matéria, contando com a costumeira atenção dessa Egrégia Casa de Leis, solicitamos e aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Com nossos mais elevados protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Araçoiaba da Serra, 14 de outubro de 2021.



JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 118

De 14 de outubro de 2021.

“CONCEDE INCENTIVO FISCAL DE ISENÇÃO DE IPTU À EMPRESA VIDA FORTE NUTRIENTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA – VITAFOR PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS.”

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o incentivo fiscal da isenção sobre o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), pelo período improrrogável de 10 (dez) anos, sobre a parte a ser ampliada no imóvel da EMPRESA VIDA FORTE NUTRIENTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA – VITAFOR cadastrado sob o nº 021220.

Artigo 2º - A isenção dar-se-á sobre a área ampliada de 3.942,64 m², com integral observância da legislação sobre os incentivos fiscais, vinculado ao fiel e integral cumprimento e manutenção dos requisitos durante o período da isenção.

Artigo 3º - A EMPRESA beneficiada se compromete a gerar o quantitativo de 22 (vinte e duas) vagas de empregos aos munícipes, devendo comprovar durante o período da concessão do incentivo fiscal que tem pelo menos 70% (setenta por cento) de



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

empregados com residência fixa no município de Araçoiaba da Serra, conforme art. 3º da Lei nº 2383/2021.

Artigo 4º - A EMPRESA deverá cumprir estritamente todas as regras e requisitos constantes na Lei nº 2383/2021 e no Protocolo de Intenções nº 001/2021, sob pena de cessar o incentivo e ter o respectivo imposto lançado, devidamente atualizado monetariamente e acrescidos de juros e encargos legais.

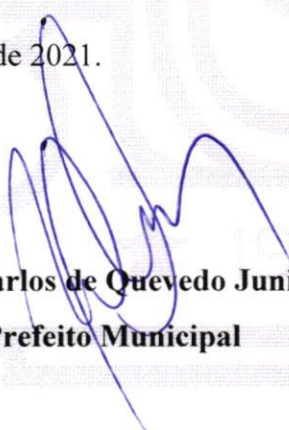
Artigo 5º - O Município envidará esforços no sentido de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento por parte da EMPRESA em relação aos termos dispostos na Lei nº 2383/2021 e no Protocolo de Intenções nº 001/2021.

Artigo 6º - O incentivo fiscal da isenção sobre o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) se dará pelo período improrrogável de 10 (dez) anos a contar de de 01 de janeiro de 2022, exceto na ocorrência de qualquer fato que origine o cancelamento do benefício fiscal concedido.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2022.

Araçoiaba da Serra, 14 de outubro de 2021.


José Carlos de Quevedo Junior
Prefeito Municipal

Araçoiaba da Serra, 01 de Outubro de 2021.

Ofício nº 118/2021/SAF/DECON

Da: Divisão de contabilidade

Ref.: Estudo de Impacto Ref. Renuncia de receita ref. Outubro de 2021 ref. Processo 0000004328/2021

Exmo. Senhor,

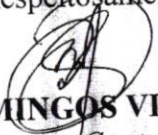
Através do presente, encaminho estudo de impacto, com posição em 31/08/2021, em anexo, conforme solicitado por essa Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, evidenciando o impacto da renuncia de receita sobre as receitas previstas de IPTU, ITBI e Imposto sobre a Construção Civil (ISQN), para o caso de concessão de incentivo à empresas.

O cálculo leva em consideração a media obtida entre os valores pagos por duas empresas citadas no anexo, dividido pelo valor previsto das receitas dos impostos citados, onde o percentual encontrado foi calculado conforme nota explicativa no rodapé do demonstrativo de impacto.

Contudo, identifiquei documentos no processo Nº 4328/2021, no qual a empresa informa os valores pagos de ICMS na GIA.

Não seria o caso de pedir cópia de cada GIA ao contribuinte beneficiário ou ainda, cópia do DIPAN informado por eles para existir a possibilidade de confrontar com as informações que o próprio DIPAN nos encaminha, a fim de se obter um parâmetro definido?

Respeitosamente,


DOMINGOS VICTOR
Técnico em Contabilidade
CRC:023195/OT

À

ILMA. SENHORITA

ANDREZA LAZARA CAVALHEIRO VASQUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Departamento de Contabilidade e Finanças
15 3281-7002 | www.aracoiaba.sp.gov.br | contabilidade@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salette, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - RENUNCIA DE RECEITA

Ref.: Renúncia de Receita

Posição 31/08/2021

Descrição	Renúncia		Impacto Indústria de Produtos		b) Média da Renúncia	
	Vila Forte		2022	2023	2024	2025
Imposto Predial e Territorial Urbano	44.365,09		3,25%	71.077,04		57.721,07
Imposto de Transferência Bens Móveis-ITBI	6.000,00			119.670,00		62.835,00
Imposto S/ a Construção Civil - ISQN	1.715,42			25.357,44		13.536,43
c) METAS DE INFLAÇÃO PREVISTA (Banco Central do Brasil)						
		2021	2022	2023	2024	2025
		3,50%	3,25%	3,25%	3,00%	3,00%
a) Receita Prevista						
		2021	2022	2023	2024	2025
Imposto Predial e Territorial Urbano		10.626.000,00	11.696.000,00	12.076.120,00	12.438.403,60	12.811.555,71
Imposto de Transferência Bens Móveis-ITBI		4.487.869,65	4.217.000,00	4.354.052,50	4.484.674,08	4.619.214,30
Imposto S/ a Construção Civil - ISQN		5.039.000,00	5.500.000,00	5.678.750,00	5.849.112,50	6.024.585,88
Total		20.152.869,65	21.413.000,00	22.108.922,50	22.772.190,18	23.455.356,88
Exercício de Avaliação sobre a Receita Prevista						
		2021	2022	2023	2024	2025
Imposto Predial e Territorial Urbano		577.210,65	635.333,69	655.982,03	675.661,49	695.931,34
Imposto de Transferência Bens Móveis-ITBI		628.350,00	590.425,34	609.614,16	627.902,59	646.739,66
Imposto S/ a Construção Civil - ISQN		135.364,30	147.748,29	152.550,11	157.126,62	161.840,41
TOTAL ANUAL DE RENUNCIA		1.340.924,95	1.373.507,32	1.418.146,31	1.460.690,69	1.504.511,42

NOTA EXPLICATIVA

- a. A Receita prevista para 2021 do IPTU, ITBI e ISS;
- b. A média renúncia das receitas de IPTU, ITBI e ISS;
- c. Para fixação da receita prevista para os exercícios posteriores, considerou-se a inflação prevista pelo Banco Central do Brasil, bem como, a sua tendência para os anos de 2022-2025;
- d. Para chegar ao percentual de impacto da renúncia sobre a receita prevista, basta pegar a Média Renúncia unitária, dividi-la pela Receita Prevista, em seguida multiplicar o valor previsto para cada imposto pelo percentual de impacto encontrado, multiplicado por
- e. O presente estudo observa o inciso I do Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- f. O presente estudo não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias, caso a renúncia seja concedida em caráter geral, conforme previsto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Araçoiaba da Serra, 21 de setembro de 2021.

Domíngos Victor Santos Santana
Técnico em Contabilidade
1DF023195/O-T



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA
GUIA DE RECOLHIMENTO

STUART

09/09/2021

VISTO

Cadastro: 012450 Nome: IPANEMA INDUSTRIA DE PRODUTOS
CPF/CNPJ: 64687015000152 RG/Inscriçã 178005260113
Compromissário: IPANEMA INDUSTRIA DE PRODUTOS
Endereço: RODOVIA RAPOSO TAVARES (BARREIRO), 00000 KM
Bairro: BARREIRO CEP: 18190000
Cidade: ARAÇOIABA DA SERRA - SP

Taxa referente ao Habite-se área de 3.008,00 m²
padrão Alto Industrial - protocolo nº 2635/2010VI-
HABITE SE DE PREDIOS NOVOS
REQUERIMENTO
Vistoria Tecnica

Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento
51	Taxa de Licença Para Obras Particulares	2.954,03	0,00	0,00
12	Taxa de Serviços Cadastrais	5,02	0,00	0,00
Total:		2.959,05	0,00	0,00

VI- HABITE SE DE PREDIOS NOVOS REQUERIMENTO Vistoria Tecnica

Código de Baixa
2-466477-1-1

Vencimento
22/09/2016

Total de Parcelas
1

Valor da Parcelas
2.959,05

Número da Guia
40135 / 40968

Autenticação Mecânica no Verso

VIA Contribuinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA
GUIA DE RECOLHIMENTO

STUART

09/09/2021

VISTO

Cadastro: 012450 Nome: IPANEMA INDUSTRIA DE PRODUTOS
CPF/CNPJ: 64687015000152 RG/Inscriçã 178005260113
Compromissário: IPANEMA INDUSTRIA DE PRODUTOS
Endereço: RODOVIA RAPOSO TAVARES (BARREIRO), 00000 KM
Bairro: BARREIRO CEP: 18190000
Cidade: ARAÇOIABA DA SERRA - SP

Taxa referente ao Habite-se área de 3.008,00 m²
padrão Alto Industrial - protocolo nº 2635/2010VI-
HABITE SE DE PREDIOS NOVOS
REQUERIMENTO
Vistoria Tecnica

Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento
51	Taxa de Licença Para Obras Particulares	2.954,03	0,00	0,00
12	Taxa de Serviços Cadastrais	5,02	0,00	0,00
Total:		2.959,05	0,00	0,00

VI- HABITE SE DE PREDIOS NOVOS REQUERIMENTO Vistoria Tecnica

Código de Baixa
2-466477-1-1

Vencimento
22/09/2016

Total de Parcelas
1

Valor da Parcelas
2.959,05

Número da Guia
40135 / 40968

Autenticação Mecânica no Verso

VIA PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇOIABA DA SERRA

Vencimento
22/09/2016

Código de Baixa
2-466477-1-1

(=) Valor do Documentos
2.959,05

(+) Outros Acréscimos

(-) Outras Deduções

(=) Valor Cobrado

Cód da Dívida
466477

Parcela
1

Cadastro
012450

Sacado
IPANEMA INDUSTRIA DE
PRODUTOS VETERINARIOS

Autenticação no Verso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

CNPJ: 46634069000178

Contribuinte

IPANEMA INDUSTRIA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

CPF/CNPJ

64687015000152

Endereço

Endereço: RODOVIA RAPOSO TAVARES (BARREIRO), 00000 KM 113 - PARTE DA GLEBA C CEP:18190000
Bairro: BARREIRO Cidade:ARAÇOIABA DA SERRA-SP

Vencimento

22/09/2016

Código de Baixa
2-466477-1-1

Cadastro
012450

Módulo
1

Parcela

1
Valor Lançado
2959,05

Desconto
0,00

Valor até Vencimento
2959,05

Correcção

Multa

Juros

Total Recebido

- Loc./Pag.: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Bradesco, através dos canais de recebimento dos Caixas eletrônicos e internet Banking. Autoatendimento somente nos correspondentes bancários, (Lotéricas e Correio). NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.

- Após o vencimento deverá ser atualizado na Prefeitura Municipal ou pelo site, www.aracoiba.sp.gov.br

8164000029-4 59050272201-0 60922010120-6 00466477001-5

PIX





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA CNPJ: 46634069000178

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 600 - JD. SALETE

Extrato por Cadastro Dt Referência: 10/09/2021 Módulo: 1 - IMOBILIÁRIO VERIFICAR DIVIDAS RELACIONADAS Cadastros: '021220', Listar parcela(s) com exigibilidade suspensa

Data Emissão: 10/09/2021
Hora: 12:16:09
Exercício: 2021
Usuário: PEDRO
Página(s): 1 de 1

Contribuinte: NEMECIO ROGERIO MORO PERES CPF/CNPJ: 118.574.448-76											
Endereço: ESTR. DR. CELSO CHARURI, Nº 405 Comple: GLEBA C CEP: 18190000 Bairro: JUNDIAQUARA											
Setor: Quadra: Lote: Matricula: 021220 Cadastro: 021220											
Mod Tipo	Receita	Dívida	Exercício	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Valor Pago
1	1 IPTU	488358	2017	13.474,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.474,39
1	1 IPTU	521920	2018	13.393,48	803,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.589,87
1	1 IPTU	555140	2019	13.914,69	834,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.079,81
1	1 HABITE SE DE PREDIOS	560161	2019	415,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415,19
1	1 CONSTRUCAO E AMPL DE	566645	2019	875,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	875,91
1	1 ISS CONST. CIVIL GALPÃO	566646	2019	1.715,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.715,42
1	1 CONSTRUCAO E AMPL DE	566810	2019	5.471,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.471,40
1	1 DIFERENÇA DE ITU	567425	2019	30.539,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.539,53
1	1 DIFERENÇA DE ITU	567426	2019	23.022,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.022,67
1	1 DIFERENÇA DE ITU	567427	2019	23.904,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.904,81
1	1 IPTU	588649	2020	41.649,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.649,41
1	1 IPTU	622938	2021	44.365,09	2.661,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.703,18
Total:				212.741,99	4.300,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.441,59
											0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE / AÇOIABA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA CNPJ: 46634069000178

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 600 - JD. SALETE

Extrato por Contribuinte Dt Referência: 10/09/2021 Código Contribuinte : 029699 Lançamento: 337765 ao 337765

Data Emissão: 10/09/2021
Hora: 12:30:10
Exercício: 2021
Usuário: PEDRO
Página(s): 1 de 1

Contribuinte: NEMECIO ROGERIO MORO PERES CPF/CNPJ: 118.574.448-76
Endereço: R. 2 DOUTOR ORLANDO BASTOS, Nº 271 Comple: CEP: 18052771 Bairro: PARQUE RESERVA FAZENDA IMPERIAL

Cadastro: 029699 Setor: Quadra: Lote: Matricula:

Exercício: 2012 Código da Dívida: 337765

Processos:

PROCESSOS:

Mod	Tipo	Receita	Vencimento	Parcela	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorários	A Pagar	Valor Pago	Movimento	Pagto/Canc	Conta	Lote	Susp	Prot	Situação
5	1	ITBI	16/04/2012	1	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	17/04/2012	16/04/2012	5	1	N	N	PAGO NO EXERCÍCIO
Sub-Total:											6.000,00	6.000,00							0,00
Total:											6.000,00	6.000,00							

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

GUIA DE RECOLHIMENTO

STUART

09/09/2021

VISTO

Cadastro: 012450 Nome: IPANEMA INDUSTRIA DE PRODUTOS
CPF/CNPJ: 64687015000152 RG/Inscriçã 178005260113
Compromissário: IPANEMA INDUSTRIA DE PRODUTOS
Endereço: RODOVIA RAPOSO TAVARES (BARREIRO), 00000 KM
Bairro: BARREIRO CEP: 18190000
Cidade: ARAÇOIABA DA SERRA - SP

Taxa referente ao ISS Const Civil do Habite-se área de 3.008,00 m² padrão Alto Industrial - protocolo nº 2635/2010ISS CONST. CIVIL GALPAO IND.

Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento
3	Imposto Sobre Serviços	25.357,44	0,00	0,00
Total:		25.357,44	0,00	0,00

ISS CONST. CIVIL GALPAO IND.

Código de Baixa 2-466478-1-1	Vencimento 22/09/2016	Total de Parcelas 1	Valor da Parcelas 25.357,44	Número da Guia 40136 / 40969
---------------------------------	--------------------------	------------------------	--------------------------------	---------------------------------

Autenticação Mecânica no Verso

VIA Contribuinte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

GUIA DE RECOLHIMENTO

STUART

09/09/2021

VISTO

Cadastro: 012450 Nome: IPANEMA INDUSTRIA DE PRODUTOS
CPF/CNPJ: 64687015000152 RG/Inscriçã 178005260113
Compromissário: IPANEMA INDUSTRIA DE PRODUTOS
Endereço: RODOVIA RAPOSO TAVARES (BARREIRO), 00000 KM
Bairro: BARREIRO CEP: 18190000
Cidade: ARAÇOIABA DA SERRA - SP

Taxa referente ao ISS Const Civil do Habite-se área de 3.008,00 m² padrão Alto Industrial - protocolo nº 2635/2010ISS CONST. CIVIL GALPAO IND.

Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento
3	Imposto Sobre Serviços	25.357,44	0,00	0,00
Total:		25.357,44	0,00	0,00

ISS CONST. CIVIL GALPAO IND.

Código de Baixa 2-466478-1-1	Vencimento 22/09/2016	Total de Parcelas 1	Valor da Parcelas 25.357,44	Número da Guia 40136 / 40969
---------------------------------	--------------------------	------------------------	--------------------------------	---------------------------------

Autenticação Mecânica no Verso

VIA PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

Vencimento
22/09/2016Código de Baixa
2-466478-1-1(=) Valor do Documento
25.357,44

(+)-Outros Acréscimos

(-)-Outras Deduções

(=) Valor Cobrado

Cód da Dívida
466478Parcela
1Cadastro
012450Sacado
IPANEMA INDUSTRIA DE PRODUTOS VETERINARIOS

Autenticação no Verso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

CNPJ: 46634069000178

Contribuinte

IPANEMA INDUSTRIA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

CPF/CNPJ

64687015000152

Endereço

Endereço: RODOVIA RAPOSO TAVARES (BARREIRO), 00000 KM 113 - PARTE DA GLEBA C CEP:18190000
Bairro: BARREIRO Cidade:ARAÇOIABA DA SERRA-SP

Vencimento

22/09/2016

Código de Baixa
2-466478-1-1Cadastro
012450Módulo
1

Parcela

1

Valor Lançado

25357,44

Desconto

0,00

Valor até Vencimento

25357,44

Correcção

Multa

Juros

Total Recebido

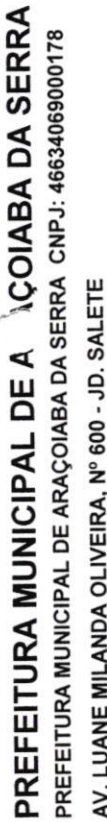
- Loc./Pag.: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Bradesco, através dos canais de recebimento dos Caixas eletrônicos e internet Banking. Autoatendimento somente nos correspondentes bancários, (Lotéricas e Correio). NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.

- Após o vencimento deverá ser atualizado na Prefeitura Municipal ou pelo site, www.aracoiaba.sp.gov.br

81650000253-9 57440272201-5 60922010120-6 00466478001-4

PIX





Extrato por Cadastro Dt Referência: 09/09/2021 Modulo: 1 - IMOBILIÁRIO VERIFICAR DIVIDAS RELACIONADAS Cadastros: '012450', Listar parcela(s) com exigibilidade suspensa

Data Emissão: 09/09/2021
 Hora: 15:27:33
 Exercício: 2021
 Usuário: PEDRO
 Página(s): 1 de 2

Contribuinte: IPANEMA INDUSTRIA DE PRODUTOS			CPF/CNPJ: 64.687.015/0001-52								
Endereço: RODOVIA RAPOSO TAVARES (BARREIRO), Nº 00000 Comple:KM 113 - PARTE DA GLEBA C CEP: 18190000 Baitro:			Mátrícula: 350000970320000 Cadastro: 012450								
Sector:	Quadra: 00000	Lote:									
Mod/Typo	Receita	Dívida	Exercício	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Valor Pago
1	1	1	1999	66,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1	1	2000	66,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1	1	2001	66,02	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,01
1	1	1	2002	3.697,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.697,32
1	1	1	2003	3.697,32	0,00	0,00	3,36	5,04	0,00	0,00	3.705,72
1	1	1	2003	66,03	0,00	0,00	25,95	5,90	0,00	0,00	97,88
1	3	PARCELAMENTO	2003	66,92	0,00	5,97	37,51	6,60	0,00	0,00	117,00
1	3	PARCELAMENTO	2003	3.980,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.980,24
1	1	1	2004	5.071,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.071,44
1	1	1	2005	4.024,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.024,40
1	1	1	2006	5.258,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.258,70
1	1	1	2007	2.846,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.846,80
1	1	1	2007	4.882,47	306,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.576,02
1	1	1	2008	5.221,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.221,80
1	1	1	2009	13.656,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.656,18
1	1	1	2010	20.954,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.954,47
1	1	1	2011	129,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129,77
1	1	1	2011	148,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148,12
1	1	1	2011	38.670,16	0,00	0,00	154,68	185,62	0,00	0,00	39.010,46
1	1	1	2012	40.302,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.302,04
1	1	1	2013	41.732,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.732,29
1	1	1	2014	79.771,66	0,00	9.438,59	535,26	2.230,00	0,00	0,00	91.975,51
1	1	1	2015	88.120,35	0,00	2.426,02	489,40	1.231,02	0,00	0,00	92.266,79
1	1	1	2016	2.959,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.959,05
1	1	1	2016	25.357,44	0,00	466,58	103,30	232,41	0,00	0,00	26.159,73
1	1	1	2016	93.674,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1	1	2017	6,57	0,00	0,05	0,27	0,42	0,00	0,00	7,31
1	1	1	2017	6,57	0,00	0,05	0,27	0,42	0,00	0,00	7,31
1	1	1	2017	6,57	0,00	0,05	0,27	0,42	0,00	0,00	7,31
1	1	1	2017	53,19	0,00	0,44	2,15	3,43	0,00	0,00	59,21
1	1	1	2017	6,57	0,00	0,05	0,27	0,42	0,00	0,00	7,31
1	1	1	2017	6,57	0,00	0,05	0,27	0,42	0,00	0,00	7,31
1	1	1	2017	93.134,70	0,00	1.240,56	2.836,96	5.057,80	0,00	0,00	102.270,02
1	1	1	2017	62.214,66	3.732,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.481,78
1	1	1	2018	218,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218,84
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								
1	1	1	2018								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA
ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis

Data Emissão: 09/09/2021
Hora: 15:23:19
Usuário: PEDRO

NÚMERO
9496

Adquirente: 015083					Transmitente : 035848						
Nome: IPANEMA INDUSTRIA DE PRODUTOS VETERINARIOS					Nome: TERTECMAN- MONTAGEM MANUTENÇÃO IND. LTDA						
Endereço: RODOVIA RAPOSO TAVARES, Nº 00 CEP: 18190000					Endereço: RUA DOUTOR ALVIM TEIXEIRA AGUIAR, Nº 890 CEP: 18087154						
Bairro: BARREIRO			Cidade: ARACOIABA DA SERRA		Tabelionato: PRIMEIRO TABELIAO DE NOTAS DE SOROCABA						
CPF/CNPJ: 64687015000152			RG/Inscr Estadual: 178005260113		Município: SOROCABA-SP						
Cadastro do Imóvel	Matrícula do Imóvel	Setor	Quadra	Lote	Valor Mercado	Valor Venal Atual					
015083	114285				0,00	1.341.984,43					
Natureza da Transação		Data da Transação	Tipo do Imóvel		Vir da Aquisição	Vir da Parte Financiada	Vir da Parte Não Financiada				
TOTAL		05/08/2019	01 - RURAL		1.500.000,00	0,00	0,00				
Propriedade: REMANESCENTE DA GLEBA C - SÍTIO PASSARGADA					Aliquota Normal: 2,5	Aliquota Financ.: 2,5	Aliquota Não Financ.: 2,5				
Localização: BAIRRO DO BARREIRO OU IPANEMA DO MEIO OU					ITBI-Imposto	37.500,00	Valor	Correção			
Sócios Adquirentes					Sócios Transmitedores					Multa	Juros
										Acréscimo	Descon
										Vencimento	Valor Total

Autenticação Mecânica no Verso

VIA CARTORIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA
ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis

Data Emissão: 09/09/2021
Hora: 15:23:19
Usuário:

NÚMERO
9496

Adquirente: 015083					Transmitente : 035848						
Nome: IPANEMA INDUSTRIA DE PRODUTOS VETERINARIOS					Nome: TERTECMAN- MONTAGEM MANUTENÇÃO IND. LTDA						
Endereço: RODOVIA RAPOSO TAVARES, Nº 00 CEP: 18190000					Endereço: RUA DOUTOR ALVIM TEIXEIRA AGUIAR, Nº 890 CEP: 18087154						
Bairro: BARREIRO			Cidade: ARACOIABA DA SERRA		Tabelionato: PRIMEIRO TABELIAO DE NOTAS DE SOROCABA						
CPF/CNPJ: 64687015000152			RG/Inscr Estadual: 178005260113		Município: SOROCABA-SP						
Cadastro do Imóvel	Matrícula do Imóvel	Setor	Quadra	Lote	Valor Mercado	Valor Venal Atual					
015083	114285				0,00	1.341.984,43					
Natureza da Transação		Data da Transação	Tipo do Imóvel		Vir da Aquisição	Vir da Parte Financiada	Vir da Parte Não Financiada				
TOTAL		05/08/2019	01 - RURAL		1.500.000,00	0,00	0,00				
Propriedade: REMANESCENTE DA GLEBA C - SÍTIO PASSARGADA					Aliquota Normal:	Aliquota Financ.: 2,5	Aliquota Não Financ.:				
Localização: BAIRRO DO BARREIRO OU IPANEMA DO MEIO OU					ITBI-Imposto	37.500,00	Valor	Correção			
Sócios Adquirentes					Sócios Transmitedores					Multa	Juros
										Acréscimo	Descon
										Vencimento	Valor Total

Autenticação Mecânica no Verso

VIA CONTRIBUINTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA CNPJ: 46634069000178
AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 600 - JD. SALETE
Extrato por Contribuinte Dt Referência: 09/09/2021 Código Contribuinte : 015083 Lançamento: 565164 ao 565164

Data Emissão: 09/09/2021
Hora: 15:33:47
Exercício: 2021
Usuário: PEDRO
Página(s): 1 de 1

Contribuinte: IPANEMA INDÚSTRIA DE PRODUTOS CPF/CNPJ: 64.687.015/0001-52
Endereço: 0 RODOVIA RAPOSO TAVARES, Nº 00 Comple: CAIXA 611 KM 113 CEP: 18190000 Bairro: BARREIRO
Cadastro: 015083 Setor: Quadra: Lote: Matrícula:

Exercício: 2019 Código da Dívida: 565164

Processos:

Processos:																				
Mod	Tipo	Receita	Vencimento	Parcela	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorários	A Pagar	Valor Pago	Movimento	Pagto/Canc	Conta	Lote	Susp	Prot	Situação	
5	1	ITBI	05/08/2019	1	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	07/08/2019	05/08/2019	7	1	N	PAGO NO EXERCÍCIO		
Sub-Total:					37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00								0,00
Total:					37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA
ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis

Data Emissão: 09/09/2021
Hora: 15:23:46
Usuário: PEDRO

NÚMERO
10412

Adquirente: 015083					Transmitente : 032702								
Nome: IPANEMA INDUSTRIA DE PRODUTOS VETERINARIOS					Nome: RMR GERÊNCIA DE BENS PRÓPRIOS LTDA								
Endereço: RODOVIA RAPOSO TAVARES, Nº 00 CEP: 18190000					Endereço: Avenida Mario Campolim, Nº 355 CEP: 18047600								
Bairro: BARREIRO			Cidade: ARACOIABA DA SERRA			Tabelionato: CARTORIO VITOR MONALDO							
CPF/CNPJ: 64687015000152			RG/Inscr Estadual: 178005260113			Município: -							
Cadastro do Imóvel	Matrícula do Imóvel	Setor	Quadra	Lote	Valor Mercado	Valor Venal Atual							
	99963				0,00	400.000,00							
Natureza da Transação		Data da Transação	Tipo do Imóvel		Vir da Aquisição	Vir da Parte Financiada	Vir da Parte Não Financiada						
01 - COMPRA/VENDA (TOTAL)		09/10/2020	01 - RURAL		3.286.800,00	0,00	0,00						
Propriedade: CHACARA SANTA AMÉLIA					Aliquota Normal: 2,5	Aliquota Financ.: 2,5	Aliquota Não Financ.: 2,5						
Localização: TERRENO DESIGNADO POR PARTE DA GLEBA B, NO BAIRRO					ITBI-Imposto	82.170,00	Valor	Correção					
Sócios Adquirentes					Sócios Transmitentes					Multa	Juros		
										Acréscimo	Descon.		
										Vencimento		Valor Total	

Autenticação Mecânica no Verso

VIA CARTORIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA
ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis

Data Emissão: 09/09/2021
Hora: 15:23:46
Usuário:

NÚMERO
10412

Adquirente: 015083					Transmitente : 032702								
Nome: IPANEMA INDUSTRIA DE PRODUTOS VETERINARIOS					Nome: RMR GERÊNCIA DE BENS PRÓPRIOS LTDA								
Endereço: RODOVIA RAPOSO TAVARES, Nº 00 CEP: 18190000					Endereço: Avenida Mario Campolim, Nº 355 CEP: 18047600								
Bairro: BARREIRO			Cidade: ARACOIABA DA SERRA			Tabelionato: CARTORIO VITOR MONALDO							
CPF/CNPJ: 64687015000152			RG/Inscr Estadual: 178005260113			Município: -							
Cadastro do Imóvel	Matrícula do Imóvel	Setor	Quadra	Lote	Valor Mercado	Valor Venal Atual							
	99963				0,00	400.000,00							
Natureza da Transação		Data da Transação	Tipo do Imóvel		Vir da Aquisição	Vir da Parte Financiada	Vir da Parte Não Financiada						
01 - COMPRA/VENDA (TOTAL)		09/10/2020	01 - RURAL		3.286.800,00	0,00	0,00						
Propriedade: CHACARA SANTA AMÉLIA					Aliquota Normal:	Aliquota Financ.: 2,5	Aliquota Não Financ.:						
Localização: TERRENO DESIGNADO POR PARTE DA GLEBA B, NO BAIRRO					ITBI-Imposto	82.170,00	Valor	Correção					
Sócios Adquirentes					Sócios Transmitentes					Multa	Juros		
										Acréscimo	Descon		
										Vencimento		Valor Total	

Autenticação Mecânica no Verso

VIA CONTRIBUINTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA CNPJ: 46634069000178
AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 600 - JD. SALETE

Extrato por Contribuinte Dt Referência: 09/09/2021 Código Contribuinte : 015083 Lançamento: 600473 ao 600473

Data Emissão: 09/09/2021
Hora: 15:33:30
Exercício: 2021
Usuário: PEDRO
Página(s): 1 de 1

Contribuinte: IPANEMA INDUSTRIA DE PRODUTOS

CPF/CNPJ: 64.687.015/0001-52

Endereço: 0 RODOVIA RAPOSO TAVARES, Nº 00 Comple: CAIXA 611 KM 113 CEP: 18190000 Bairro: BARREIRO

Cadastro: 015083

Setor:

Quadra:

Lote:

Matrícula:

Exercício: 2020 Código da Dívida: 600473

Processos:

Processos:

Mod	Tipo	Receita	Vencimento	Parcela	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorários	A Pagar	Valor Pago	Movimento	Pagto/Canc	Conta	Lote	Susp	Prot	Situação	
5	1	ITBI	09/10/2020	1	82.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.170,00	14/10/2020	09/10/2020	10	1	N		PAGO NO EXERCÍCIO	
Sub-Total:					82.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.170,00								0,00
Total:					82.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.170,00								



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA E A EMPRESA VIDA FORTE NUTRIENTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - VITAFOR, ADIANTE QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O INCENTIVO FISCAL DA ISENÇÃO DE IPTU PELO PERÍODO DE 10 ANOS COM BASE NA LEI Nº 2383/2021, VOLTADO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, NOS TERMOS QUE SEGUEM.

O **MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 46.634.069/0001-78, com sede na Av. Luane Milanda Oliveira, n. 600, Jd. Salete, Araçoiaba da Serra – São Paulo, CEP: 18.190-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, portador do RG n. 24.431.755-0 e do CPF n. 261.803.938-69, com endereço na Av. Luane Milanda Oliveira, n. 600, Jd. Salete, Araçoiaba da Serra – São Paulo, CEP: 18.190-000, designada neste ato como MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **VIDA FORTE NUTRIENTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA – VITAFOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.455.576/0001-92, com sede na Estrada Municipal Celso Charuri, DR 405, Bairro Jundiaquara, neste ato representada por seu presidente **NEMECIO ROGERIO MORO PERES**, portador de RG nº 22.688.239-1 e do CPF nº 118.574.448-76, residente e domiciliado na Estrada Municipal Celso Charuri, DR 405 Bairro Jundiaquara, denominada EMPRESA, têm justas e acordadas a celebração do presente Protocolo de Intenções, que se regerá mediante termos, cláusulas e condições que abaixo livremente estipulam, aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir, por si e por seus sucessores.



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Considerando a Lei Municipal nº 2383/2021 que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para a instalação e ampliação das atividades econômicas no Município, com regras e requisitos a serem cumpridos pelas empresas interessadas, conforme art. 6º da Lei nº 2383/2021;

Considerando que a EMPRESA cumpriu todos os requisitos prévios, apresentando todos os documentos necessários em atendimento à situação jurídico-fiscal, conforme art. 8º da Lei nº 2383/2021;

Considerando a análise e aprovação do pedido da EMPRESA, feita pelo Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico do município, conforme art. 15 e seguintes da Lei nº 2383/2021 e aprovação do Exmo. Sr. Prefeito;

Considerando o interesse da EMPRESA na ampliação da unidade VITAFOR no Município, onde tem a projeção de ampliar 22 (vinte e duas) vagas de emprego aos munícipes;

RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, que tem por objeto conceder à EMPRESA o incentivo fiscal da isenção sobre o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), pelo período improrrogável de 10 (dez) anos, a partir de 01 de janeiro de 2022, sobre a parte a ser ampliada no imóvel da EMPRESA cadastrado sob o nº 021220, equivalente a 3.942,64 m², com integral observância da legislação sobre os incentivos fiscais, vinculado ao fiel e integral cumprimento e manutenção dos requisitos durante o período da isenção.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dos compromissos da EMPRESA

1.1 – A EMPRESA se compromete a ampliar o prédio existente da VITAFOR, com uma área de 3.942,64 m², até o final do segundo semestre de 2021. O ramo da EMPRESA compreende a fabricação de medicamentos, vitaminas, complementos e suplementos alimentares entre



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

outros, bem como os que vierem a ser incluídos, e será beneficiada com a isenção do IPTU sobre a área ampliada pelo período de 10 anos, a partir de 01 de janeiro de 2022.

1.2 – Com a ampliação da EMPRESA estima-se gerar o quantitativo de 22 (vinte e duas) vagas de empregos aos munícipes, devendo comprovar durante o período da concessão do incentivo fiscal que tem pelo menos 70% (setenta por cento) de empregados com residência fixa no município de Araçoiaba da Serra, conforme art. 3º da Lei nº 2383/2021.

1.2.1 – Após devidamente instalada, a empresa deverá enviar a relação de empregados contratados, visando comprovar o acima e instruir o procedimento da isenção pleiteada.

1.3 – Para que o benefício seja mantido pelo período pleiteado, a EMPRESA deverá manter o fielmente o cumprimento das regras e requisitos constantes na Lei nº 2383/2021, sob pena de cessar o incentivo, em especial na ocorrência de:

1.3.1 – Não instalação e funcionamento nos prazos estabelecidos;

1.3.2 – A paralisação da atividade econômica por mais de 03 (três) meses, durante o mesmo exercício fiscal, por exclusiva responsabilidade do beneficiário;

1.3.3 – A destinação ou utilização do imóvel, ou de parte dele, para outros fins que não os autorizados e incentivados por esta lei;

1.3.4 – Quando não ocorrer o licenciamento de toda a frota de veículos da empresa beneficiada no Município de Araçoiaba da Serra, com exceção de veículos alugados;

1.3.5 – Na ocorrência de grave risco ou dano ao meio ambiente ou de risco ou dano à saúde pública;

1.3.6 – Quando, por ações de empresa beneficiada, forem encontradas dificuldades de fiscalização dos requisitos necessários à concessão e ou à manutenção dos benefícios previstos na presente lei.

1.4 – Se a EMPRESA deixar de cumprir as finalidades da Lei de Incentivo Fiscal ou não atenda às exigências legais, terá o benefício imediatamente cancelado e terá o respectivo imposto lançado, devidamente atualizado monetariamente e acrescidos de juros e encargos legais.

1.5 – Caso a EMPRESA realize qualquer alteração na razão social, sede ou ramo de atividade, deverá imediatamente comunicar o MUNICÍPIO, e o incentivo fiscal será submetido à nova apreciação pelo Conselho Gestor do Desenvolvimento Econômico de Araçoiaba da Serra, que emitirá parecer opinativo para apreciação do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Dos Compromissos do MUNICÍPIO

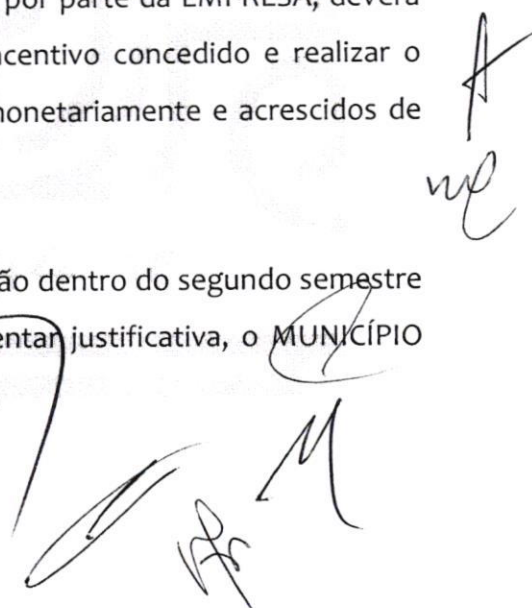
2.1 – O MUNICÍPIO concederá à EMPRESA o incentivo fiscal pleiteado, qual seja a isenção sobre o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), pelo período improrrogável de 10 (dez) anos, a partir de 01 de janeiro de 2022, sobre a parte a ser ampliada no imóvel da EMPRESA, equivalente a 3.942,64 m², desde que mantidas por todo o período da concessão da isenção do IPTU as regras e requisitos determinados pela Lei nº 2383/2021.

2.1.1 – O referido incentivo fiscal será concedido pelo MUNICÍPIO em benefício da EMPRESA, a qual apresentou projeto que comprovadamente irá gerar novos empregos ao município.

2.2 – O MUNICÍPIO envidará esforços no sentido de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento por parte da EMPRESA em relação aos termos dispostos na Lei nº 2383/2021.

2.3 – Caso o MUNICÍPIO identifique qualquer descumprimento por parte da EMPRESA, deverá imediatamente tomar providências no sentido de cessar o incentivo concedido e realizar o lançamento do respectivo imposto, devidamente atualizado monetariamente e acrescidos de juros e encargos legais.

2.4 – Caso a EMPRESA não se instale e/ou não entre em operação dentro do segundo semestre de 2021, conforme informado no requerimento, e não apresentar justificativa, o MUNICÍPIO poderá cancelar o incentivo concedido sobre a isenção do IPTU.



CLÁUSULA TERCEIRA

Das Disposições Gerais

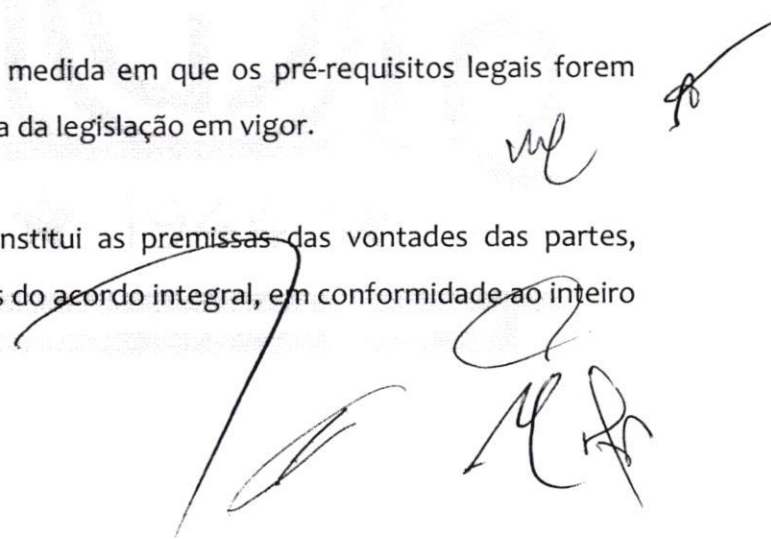
3.1 - Para conclusão e manutenção do referido Protocolo de Intenções, a empresa deverá comprovar o início dos trabalhos no novo prédio, apresentando a documentação cabível, qual seja: licença de funcionamento, alvará sanitário, etc., bem como apresentar a relação de empregados contratados, conforme item 2 da Cláusula Primeira.

3.2 - O fato de uma das partes não exigir, a qualquer tempo, o cumprimento, no todo ou em parte, de uma das cláusulas do presente Protocolo, não afetará de modo algum o direito de exigir posteriormente tal cumprimento. Da mesma forma, se uma das partes deixar de invocar o descumprimento de uma das cláusulas do presente Protocolo não altera de modo algum o direito de fazê-lo posteriormente.

3.3 - Nas hipóteses de cisão, transformação, incluindo mudança de atividade produtiva, fusão, incorporação ou qualquer forma de alienação ou reorganização societária, inclusive a conferência do estabelecimento da EMPRESA a outras sociedades integrantes ou não do grupo econômico da EMPRESA, a sociedade sucessora a qualquer título, passará a ser, sem qualquer solução de continuidade, titular de todos os direitos e obrigações decorrentes deste Protocolo, especialmente no tocante aos incentivos fiscais previstos neste Protocolo, estando a sucessora apta à fruição desses benefícios, desde que aprovada em conformidade à Lei nº 2383/2021.

3.4 - A eficácia do incentivo fiscal se dará na medida em que os pré-requisitos legais forem atendidos e cumpridos pela EMPRESA, na forma da legislação em vigor.

3.5 - O presente Protocolo de Intenções constitui as premissas das vontades das partes, expressas em compromissos e condições gerais do acordo integral, em conformidade ao inteiro teor do Processo nº 4328/2021.





PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

3.6 – O Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico do município poderá solicitar relatórios periódicos de avaliação do desempenho da EMPRESA, bem como realizar a fiscalização acerca dos cumprimentos dos requisitos previstos na Lei nº 2383/2021 por parte da EMPRESA.

3.7 – O presente Protocolo de Intenções seguirá para ratificação junto ao Poder Legislativo Municipal, juntamente com o Projeto de Lei específico e o estudo do impacto sobre a concessão do incentivo fiscal pretendido pela EMPRESA, bem como o demonstrativo do valor de ICMS ao município.

CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência

4.1 – O presente Protocolo de Intenções entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogando-se de forma automática até o final do período de 10 (dez) anos da isenção, exceto nos casos do item abaixo.

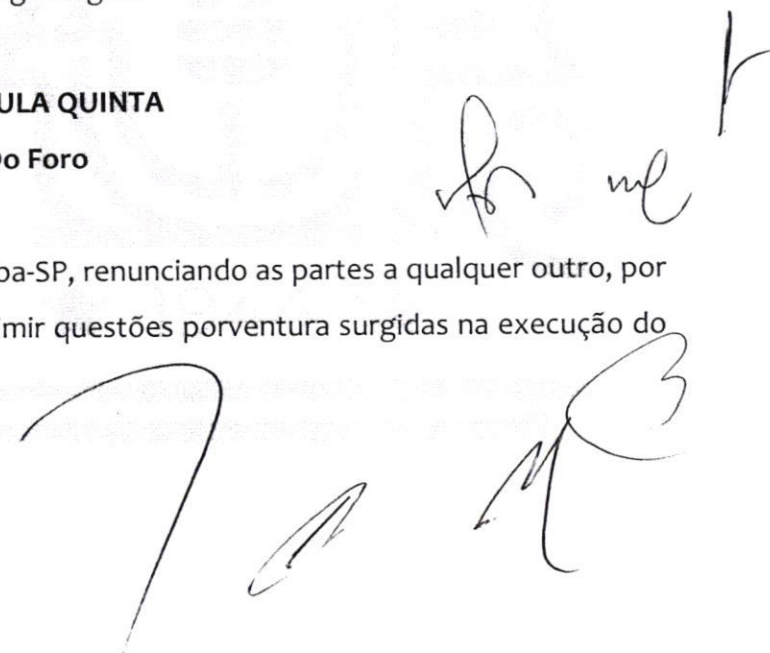
4.2 – Havendo qualquer descumprimento por parte da EMPRESA, o MUNICÍPIO procederá ao imediato cancelamento do benefício fiscal, devendo realizar o lançamento do IPTU, atualizado monetariamente e acrescidos de juros e encargos legais.

CLÁUSULA QUINTA

Do Foro

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba-SP, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para efeito de dirimir questões porventura surgidas na execução do presente instrumento.

Araçoiaba da Serra, 04 de outubro de 2021.





PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA – SP

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

VIDA FORTE NUTRIENTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA – VITAFOR

NÊMECIO ROGÉRIO MORO PERES

Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico do Município:

Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Planejamento